



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1691 de 30 de agosto de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3.827 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1691 de 30/08/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Empresa: F A SESQUICENTENARIO CONSTRUTORA LTDA - ME
Processo: 5802/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de grades
Valor: R\$ 4.235,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FONTE = 000 R\$ 53.500,00 (Ordinários não Vinculados)
005 R\$ 4.000,00 (Bolsa Família – FNAS)

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1691 de 30/08/2013)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.100,00
---	-----	----------

Empresa: DIVISA VEÍCULOS MP LTDA - ME
Processo: 6358/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Transporte coletivo tipo van
Valor: R\$ 20.850,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	20.200,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	21.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	1.200,00

Empresa: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo: 6126/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material radiológico
Valor: R\$ 1.107,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4043.2107 – Programa Bolsa Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.005 – Diárias - Civil	R\$	4.000,00
---------------------------------	-----	----------

Empresa: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo: 6125/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Material radiológico
Valor: R\$ 2.896,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.000,00
---	-----	----------

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA
Processo: 6038/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material para reparos nas unidades de saúde
Valor: R\$ 4.204,88
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.100,00
--	-----	----------

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, constante no processo n.º 5878/2013, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da empresa:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	46.400,00
---	-----	-----------

**-S. M. CALENZANI PUBLICIDADES-
CNPJ: 03.239.327/0001-09**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4043.2107 – Programa Bolsa Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
--	-----	----------

Paty do Alferes, 29 de AGOSTO de 2013.

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
-------------------------------------	-----	----------

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação e Cultura: AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDI RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

DECRETO N.º 3828 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais).

FONTE = 000 R\$ 7.500,00 (Ordinários não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.500,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2008 – Capacitação do servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2064 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Informática – C. Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2013.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

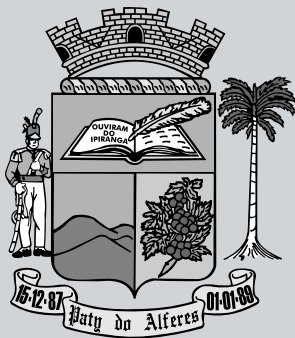
1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2013 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5691/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELAEMPRESAS VENCEDORA:

- VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM A REQUISIÇÃO 553/2013 COM OS ITENS 01 A 12, NO VALOR DE R\$ 40.046,25 (QUARENTA MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) , REQUISIÇÃO 554/2013 COM OS ITENS 01 A 04, NO VALOR DE R\$ 3.217,50 (TRES MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E REQUISIÇÃO 556/2013 COM O IEM 01, NO VALOR DE R\$ 1.960,75 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 45.224,50 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 29 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



RESUMO DO BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO/2013

RECEITA		
CORRENTES		5.151.231,11
Receita Tributária	364.722,20	
Receita de Contribuições	294.189,88	
Receita Patrimonial	(69.139,67)	
Receita de Serviços	735,00	
Transferências Correntes	4.241.326,78	
Outras Receitas Correntes	124.631,01	
Receita de Contribuições Previdenciárias	194.765,91	
CAPITAL		0,00
Transferências de Convênios	0,00	
Dedução da Receita		(519.097,83)
Soma da Receita Orçamentária		4.632.133,28

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Despesa Liquidada	(184.222,98)	
Consignações Liquidadas	350.652,21	
Depósito em Garantia	96,14	
Soma da Receita Extraorçamentária		166.525,37

Total da Receita no mês	4.798.658,65
Total da Receita até o mês anterior	30.553.100,92
Saldo do exercício anterior	3.258.853,45
Total	38.610.613,02

DESPESA		
PODER LEGISLATIVO		211.755,54
Repasse a Câmara Municipal	211.755,54	
PODER EXECUTIVO		4.948.949,24
Gabinete do Prefeito	153.158,84	
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	256.673,01	
Secretaria Municipal de Fazenda	107.911,33	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	36.249,31	
Secretaria Municipal de Educação	472.001,23	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	810.728,52	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	61.560,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	37.688,67	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	39.596,03	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho	122.476,83	
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil	0,00	
Secretaria Municipal de Saúde	842.604,86	
Repasse ao Fundo Municipal Antidrogas	19,73	
Repasse ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	2,84	
Repasse ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	2.288,00	
Repasse ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	2,11	
Repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	30.029,02	
Repasse ao Fundo Municipal de Turismo	259.553,17	
Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	795.792,60	
Repasse ao FUNDEC	647.038,92	
Repasse ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	7.008,43	
Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	43.236,36	
Repasse ao Fundo de Previdência	223.331,41	
Soma da Despesa Orçamentária		5.160.704,78

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	130.001,62	
Pagamento de Consignações	264.109,46	
Devolução de Depósitos em Garantia	0,00	
Soma da Despesa Extraorçamentária		394.111,08

Total da despesa no mês	5.554.815,86
Total da despesa até o mês anterior	27.333.679,44
Saldo que passa p/ o mês seguinte	5.722.117,72
Total	38.610.613,02

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2013.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Assessor da Divisão de
Administração Financeira

MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 084/2013 - SE

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmôr, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Diego Ferraz de Queiroz, classificada no Pregão Presencial n.º 084/2013, processo n.º 5691/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/08/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Educação e conforme modelos, especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria De Educação, Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os produtos fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado

de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 084/2013, Processo n.º 5691/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 084/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CREDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2013.

Prefeito Municipal

Rachid Elmor

VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Diego Ferraz de Queiroz



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 084/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 28/08/2013
Nº DA COMPRA: 0714/2013
PROCESSO Nº: 000/00005691/2013
DATA: 08/08/2013 FLS:.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0553/2013
Nº do Registro: 0030/2013

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8405.001.0001.203 - CAMISA - Camisa branca - malha super - pinteada 30.1 mercerizada, tamanho: 04 anos (com silk - frente / costas).	OF	PE	35	11,450	400,75
2. 8405.001.0001.204 - CAMISA - Camisa branca - malha super - pinteada 30.1 mercerizada, tamanho: 06 anos (com silk - frente / costas).	OF	PE	495	11,450	5.667,75
3. 8405.001.0001.205 - CAMISA - Camisa branca - malha super - pinteada 30.1 mercerizada, tamanho: 08 anos (com silk - frente / costas).	OF	PE	680	11,450	7.786,00
4. 8405.001.0001.206 - CAMISA - Camisa branca - malha super - pinteada 30.1 mercerizada, tamanho: 10 anos (com silk - frente / costas).	OF	PE	625	11,450	7.156,25
5. 8405.001.0001.207 - CAMISA - Camisa branca - malha super - pinteada 30.1 mercerizada, tamanho: 12 anos (com silk - frente / costas).	OF	PE	720	11,450	8.244,00
6. 8405.001.0001.208 - CAMISA - Camisa branca - malha super - pinteada 30.1 mercerizada, tamanho: 14 anos (com silk - frente / costas).	OF	PE	355	11,650	4.135,75
7. 8405.001.0001.209 - CAMISA - Camisa branca - malha super - pinteada 30.1 mercerizada, tamanho: 16 anos (com silk - frente / costas).	OF	PE	145	11,650	1.689,25



8. 8405.001.0001.212 - CAMISA- Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: G (com silk - frente / costas).	OF	PE	105	11,650	1.223,25
9. 8405.001.0001.213 - CAMISA- Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: GG (com silk - frente / costas).	OF	PE	10	11,650	116,50
10. 8405.001.0001.211 - CAMISA- Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: M (com silk - frente / costas).	OF	PE	75	11,650	873,75
11. 8405.001.0001.269 - CAMISA- Camisa cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 02 anos (com silk - frente). Com gola e barra da manga na cor vermelho.	OF	PE	155	12,500	1.937,50
12. 8405.001.0001.218 - CAMISA- Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho P (com silk frente / costas).	OF	PE	70	11,650	815,50

Total por Grupo: 40.046,25
Total por Fornecedor: 40.046,25
Total Geral: 40.046,25

Versão: 1.35

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 084/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 28/08/2013
Nº DA COMPRA: 0713/2013
PROCESSO Nº 000/00005691/2013
DATA: 06/08/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0554/2013
Nº do Registro: 0031/2013

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8405.001.0001.216 - CAMISA- Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho G (com silk frente / costas).	OF	PE	90	11,700	1.053,00
2. 8405.001.0001.214 - CAMISA- Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho GG (com silk frente / costas).	OF	PE	30	11,700	351,00
3. 8405.001.0001.217 - CAMISA- Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho M (com silk frente / costas).	OF	PE	110	11,700	1.287,00
4. 8405.001.0001.218 - CAMISA- Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho P (com silk frente / costas).	OF	PE	45	11,700	526,50

Total por Grupo: 3.217,50
Total por Fornecedor: 3.217,50
Total Geral: 3.217,50

Versão: 1.35

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 084/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 28/08/2013
Nº DA COMPRA: 0711/2013
PROCESSO Nº 000/00005691/2013
DATA: 06/08/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0556/2013
Nº do Registro: 0032/2013

Sistema de Licitação v-1.35

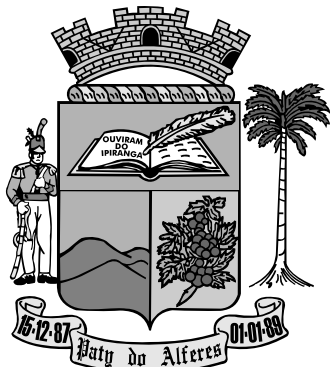
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8405.001.0001.269 - CAMISA- Camisa cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 02 anos (com silk - frente). Com gola e barra da manga na cor vermelho.	THOMAZINE	PE	155	12,650	1.960,75

Total por Grupo: 1.960,75
Total por Fornecedor: 1.960,75
Total Geral: 1.960,75

Versão: 1.35

Página 1 de 1



COMUNICADO

PREGÃO 079/2013 – SE

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada "sine die".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS XEROCOPIADORAS
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 29 de agosto de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AMBULÂNCIA

PLANTÃO

192

(Para prefixos 2485)

2485-1919

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE